



Câmara Municipal de Armação dos Búzios
Sistema de Apoio ao Processo Legislativo

Ato do Presidente nº 15, de 07 de abril de 2026

Altera o(a) [Ato do Presidente nº 112, de 01 de abril de 2015](#)

Altera os §§1º e 2º e cria o §3º referentes ao art. 4º do Ato do Presidente de nº. 112, de 1º de abril de 2015, no tocante às substituições dos membros da Comissão de Desenvolvimento Funcional nos casos impedimento ou licença.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARMAÇÃO DOS BÚZIOS, no uso de suas atribuições legais e regimentais que lhe confere o art. 32, II e XII, do Regimento Interno da Câmara Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º. Os §§1º e 2º do art. 4º do Ato do Presidente de nº. 112, de 1º de abril de 2015 passam a contar com as seguintes redações:

§ 1º Nos casos de impedimento ou licença, do representante dos servidores efetivos escolhido pela Presidência, este será substituído pelo suplente escolhido na forma prevista no §4º, do art. 31 da Resolução de nº. 811, de 12 de janeiro de 2012.

§ 2º No caso de impedimento ou licença, do Diretor do Departamento Administrativo-Financeiro da Câmara, este será substituído por servidor presente na lista tríplice prevista no §3º do art. 31 da Resolução de nº. 811, de 12 de janeiro de 2012, a ser escolhido pela Presidência.

Art. 2º. Fica incluído o §3º ao art. 4º do Ato do Presidente de nº. 112, de 1º de abril de 2015 com a seguinte redação:

§ 3º Nos casos de impedimento ou licença, do Procurador Jurídico efetivo e, não havendo outro Procurador Jurídico efetivo para ocupar a posição, este será substituído pelo Procurador Geral da Câmara Municipal.

Armação dos Búzios, 7 de abril de 2026.

VICTOR DE ALMEIDA DOS SANTOS
Presidente

